



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
CNPJ: 12.066.973/0001-02
Av. São João Batista, 580 - Centro
Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI

PARECER DE DISPENSA

Comissão Permanente de Licitação de São João da Canabrava (PI)

JUSTIFICATIVA – CPL

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos onde alega a necessidade de contratação direta, por meio de dispensa de licitação a Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de reforma da Unidade Escolar Cícero Alves localizada no povoado Estevão no município de São João da Canabrava-PI, com o menor valor orçado em R\$ 116.003,28 (Cento e dezesseis mil três reais e vinte e oito centavos) visando oferecer melhores condições de tráfegos para veículos e pedestres.

O processo está instruído em cópia do projeto básico, com planilhas orçamentárias dos serviços a serem contratados, pesquisa de preços entre 2 empresas do ramo pertinente estimativa de preços da contratação, também há informação de dotação orçamentária e autorização do Sr. Prefeito

Registre-se que com a aprovação da nova lei de licitações, o valor da dispensa de licitação para obra e serviços de engenharia foi atualizado, e assim passou a ser de até R\$ 119.812,01 (Cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos), assim dita o Art. 75, I, da Lei 14.133/2021, atualizada pelo Decreto 11.871 de 29 de Dezembro de 2023.

Por outro lado, sabe-se que a Administração Pública tem o dever de licitar, como prever a mesma lei, entretanto, esse dispositivo legal, preceitua que em casos excepcionais, é possível a realização de contratação direta.

Assim, no caso em análise, não restam dúvidas que o objeto da contratação em comento destina-se a obras de engenharia na Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de reforma da Unidade Escolar Cícero Alves localizada no povoado Estevão no município de São João da Canabrava-PI.

Com efeito, em face do amparo nos dispositivos legais acima mencionados e tendo todas as ações necessárias para habilitar a contratação direta, por está dentro do valor limite para adoção dessa medida, entendemos ser possível a contratação direta, com dispensa de licitação, com respaldo legal no art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021, com atualização do Decreto nº 11.871 de 29 de Dezembro de 2023.

São João da Canabrava (PI), 22 de Fevereiro de 2024.

Agente de Contratação _____
Antônio Júnior de Sousa e Silva

Membro da Equipe de Apoio _____
Robertânia Regina do Nascimento

Membro da Equipe de Apoio _____
Luiz Gonzaga Lopes